



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 8035 DE 2010.**  
(Poder Executivo)

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

*Emenda Modificativa*

Modifique-se a **Meta 08** do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população maior de 15 anos de modo a alcançar um patamar mínimo de 12 anos de estudo em 2015 para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

**Justificativa**

É uma meta audaciosa e deve ser apoiada. A PNAD de 2009 identificou média de ano de estudo de 7,5 para a população maior de 15 anos no país, mas esse resultado cai para 4,8 na área rural, para 6,7 entre os negros e de apenas 5,5 anos dentre os 25% mais pobres.

Estudo do IPEA (Comunicado 66) concluiu que a reversão deste quadro dependerá dos avanços que forem logrados no âmbito da educação de jovens e adultos e da universalização da conclusão do ensino fundamental.

É necessário incluir meta intermediária, por isso apresento a presente emenda modificativa.

Sala da Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2011

**Deputado JOSÉ GUIMARÃES**